

EDITAL CHAMAMANTO 001/2025

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	001/2025
NUMERO DO PROCESSO	132/2025
REGIME DE CONTRATAÇÃO	CREDENCIAMENTO
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: <https://auroradotocantins.to.gov.br> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br ou pelos telefones (63) 3658-1466.

OBJETO DA LICITAÇÃO

O PRESENTE EDITAL DESTINA-SE A CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

DATA INICIO PARA CREDENCIAMENTO	LIMITE PARA CREDENCIAMENTO	HORÁRIO LIMITE
17/04/2025	17/04/2026	18h00min

HORÁRIO DE RETIRADA	CUSTO REPOGRÁFIC	MAIORES INFORMAÇÕES
08h00min às 12h00min 14h00min às 18h00min	R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a folha, ou grátis por mídias digitais (pen driver).	FONE: (63) 3658-1466 E-MAIL: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DAS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS
- 5 - PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS - ENVELOPE - 1
- 6 - PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - ENVELOPES - 1
- 7 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CURRICULAR
- 8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- 12 - DA CONTRATAÇÃO
- 13 - REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
- 15 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
- 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA
- ANEXO II - DA APRESENTAÇÃO CURRICULAR
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

MODELOS

- MODELO I - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO
- MODELO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII ART. 7 DA C.F
- MODELO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
- MODELO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- MODELO V - MODELO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- MODELO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, por meio da Comissão Julgadora do Credenciamento em questão, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, que estará recebendo na sede da Prefeitura Municipal, sala da Comissão de Contratação, no endereço constante no preâmbulo deste, os envelopes para cadastramento visando à seleção de pessoa jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, os documentos deverão ser entregues no período de 12 (doze) meses, na sede da Prefeitura Municipal, Junto a Comissão de Contratação, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de pessoas Físicas ou jurídicas para posterior credenciamento e contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços médicos, enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, educador físico, assistente social, médico veterinário, nutricionista e psicólogo, para atender as demandas do Município de Aurora do Tocantins - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas Físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de Aurora do Tocantins - TO.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa a intenção de participar do referido Chamamento Público, onde indicara qual área (item) pretender concorrer.

3.2. A seleção será feita com todas as pessoas interessadas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo a Comissão avaliar e selecionar os melhores colocados, conforme exigências e critérios objetivos adotados neste Chamamento.

3.3. A inscrição não garante a contratação do interessado pelo contratante.

3.4. O prazo de vigência do chamamento/credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo dentro desse prazo, qualquer interessado protocolar documentos para análise, ao qual serão julgados e acostados aos autos do processo, e a esses interessados serão atribuídas notas, e serão alocados na posição que lhes couberem, conforme pontuação obtida da análise documental.

3.5. A opção do lapso temporal da vigência do chamamento/credenciamento ser de 12 (doze) meses é a mais viável ao interesse público, visto que limitar o prazo para inscrição a curtos períodos deixa de exaurir a competitividade. Noutro sim, é preciso destacar a alta rotatividade dos profissionais de saúde, especialmente os médicos, que ocasiona constantes movimentações contratuais, oportunidade em que o chamamento com prazo de inscrição maior satisfaria o interesse da administração, na celeridade que os serviços de saúde requerem.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo:

01	MÉDICO (A) PSF.	PESSOA FISICA OU JURIDICA
	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL
	02	40 horas
		VALOR MENSAL
		R\$ 22.000,00
OBJETO/FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO MÉDICO (A) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
02	MÉDICO (A) PLANTONISTA.	PESSOA FISICA OU JURIDICA
	QUANTIDADE	PLANTÕES DE 12 HORAS
	03	520 PLANTÕES
		VALOR POR PLANTÃO
		R\$ 900,00
OBJETO/FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO MÉDICO (A) PLANTONISTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
03	ENFERMEIRO (A).	PESSOA FISICA OU JURIDICA
	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL
	02	40 horas
		VALOR MENSAL
		R\$ 3.500,00
OBJETO/FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO ENFERMEIRO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
04	ENFERMEIRO (A).	PESSOA FISICA OU JURIDICA
	QUANTIDADE	PLANTÕES DE 12 HORAS
	04	650 PLANTÕES
		VALOR POR PLANTÃO
		R\$ 200,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
05	ODONTÓLOGO (A).	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	40 horas	R\$ 4.600,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO ODONTÓLOGO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
06	FISIOTERAPEUTA	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	30 horas	R\$ 3.500,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO FISIOTERAPEUTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
07	EDUCADOR FÍSICO.	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	40 horas	R\$ 2.950,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO EDUCADOR FÍSICO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
08	ASSISTENTE SOCIAL.	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	40 horas	R\$ 3.500,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
09	MÉDICO VETERINÁRIO	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
01	20 horas	R\$ 2.400,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO MÉDICO VETERINÁRIO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
10	NUTRICIONISTA.	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	20 horas	R\$ 2.182,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO NUTRICIONISTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	
11	PSICÓLOGO	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	30 horas	R\$ 3.500,00
OBJETO/ FUNÇÕES	PRESTAR SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA COMO PSICÓLOGO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO.	

5. PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS- ENVELOPE - 1

5.1.Requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à comissão permanente de licitação, devendo estar acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. RG – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação.

5.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.3. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 5.3.4. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.3.6. Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo emitidos nos últimos 90 dias.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
 - 5.4.2. Certidão de regularidade junto ao conselho competente;
 - 5.4.3. Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;
 - 5.4.4. Declarações que se fizerem necessárias, conforme modelos anexos a este Edital.
- 5.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.
- 5.6. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou por servidor da Comissão Julgadora, neste caso deve acontecer até um dia antes da entrega final dos Envelopes.
- 5.7. **OBS:** as exigências deste item deverão estar contidas no envelope 1 - **de Habilitação**, devidamente lacrado e endereçado da seguinte Forma:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXX
FUNÇÃO PRETENDIDA:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

6. PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - ENVELOPE 1

6.1. Requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à comissão permanente de licitação, devendo estar acompanhado dos seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8. Documentos pessoais dos sócios, RG e CPF.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 6.3.4. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

- 6.3.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) pela prestação dos serviços, na forma do modelo VI, bem como apresentar ainda relativo ao profissional indicado na declaração:
 - 6.5.1.1. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
 - 6.5.1.2. Certidão de regularidade junto ao conselho competente;
 - 6.5.1.3. Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;
- 6.5.2. Declarações que se fizerem necessárias, conforme modelos anexos a este Edital.
- 6.5.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.
- 6.5.4. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou por servidor da Comissão Julgadora, neste caso deve acontecer até um dia antes da entrega final dos Envelopes.
- 6.5.5. **OBS:** as exigências deste item deverão estar contidas no envelope 1 - de Habilitação, devidamente lacrado e endereçado da seguinte Forma:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
EMPRESA:

6.6. FUNÇÃO PRETENDIDA:

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CURRICULAR PESSOA JURÍDICA (PROFISSIONAL INDICADO POR PESSOA JURÍDICA):

- 7.1. Todos que apresentarem a documentação exigida neste edital sejam pessoas Físicas ou

jurídicas, serão inscritos para concorrência da vaga de Médico (a) generalista para atendimento no programa de Saúde da Família 40 horas semanais, onde a ordem de classificação será apurada de acordo com os seguintes critérios:

Títulos	Pontos por título	Máximo de pontos no título
Experiência profissional na área concorrida.	05 pontos por ano de experiência comprovado.	Limitando-se ao máximo de 30 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de atuação com carga horária de 16 até 80 horas.	05 pontos por curso comprovado.	Limitando-se ao máximo de 10 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de atuação com carga horária de 80 até 160 horas.	05 pontos por curso comprovado.	Limitando-se ao máximo de 20 pontos.
Especialização Pós-graduação.	10 pontos por Pós-graduação comprovada.	Limitando-se ao máximo de 20 pontos.
Mestrado ou Doutorado.	10 pontos por mestrado comprovada.	Limitando-se ao máximo de 20 pontos.

- 7.2. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o contratante formalizará a inscrição do profissional para que seja contratado.
- 7.3. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.
- 7.4. Imperioso consignar que, em razão do prazo total aberto para credenciamento, quer seja 12 (doze) meses, **RESSALTA-SE**, os contratos serão celebrados na medida em que os credenciamentos forem sendo realizados junto a administração municipal, respeitado o critério de maior nota obtida até o momento.
- 7.5. Durante todo o período de credenciamento, à medida que os proponentes forem credenciados, os inscritos com maiores notas serão conduzidos imediatamente a condição de primeiro da fila a ser contratado, ressalvado, no entanto, que não terá direito a vaga já preenchida com credenciamento anterior, mesmo que sua nota seja maior do que a do proponente outrora contratado, pois neste caso, a administração municipal já havia contratado o proponente que obteve a maior nota até aquele momento.

8. CRITERIOS DE DESEMPATE:

- 8.1. Maior tempo de exercício da especialidade que esteja concorrendo;
- 8.2. Maior tempo de Inscrição no Conselho Profissional;
- 8.3. Maior idade;

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços serão prestados no município de Aurora do Tocantins - TO, especificamente junto ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser na zona rural ou urbana, dependendo das necessidades do contratante.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

- 9.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde e carga horária estipulada para cada Função, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação técnica dos serviços de cada profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual.
- 9.3. Para funções que necessitem de escala, estas serão elaboradas pelo contratante e disponibilizadas para cada profissional contratado, sendo o contratado obrigado a obedecer à escala que lhe for designada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O interessado não habilitado, nos termos do edital, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Aurora do Tocantins - TO.
- 10.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, no endereço do preâmbulo.
- 10.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Aurora do Tocantins - TO, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://auroradotocantins.to.gov.br> e publicada no Diário Oficial do município de Aurora do Tocantins.
- 6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. Os profissionais serão contratados de acordo com as necessidades do contratante, as pessoas físicas ou jurídicas que preencherem os critérios de Habilitação e Qualificação técnica, em observância a melhor pontuação para o cargo pretendido, conforme critérios do

item 8. A convocação dos selecionados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e- e-mail ou outros meios de comunicação adotados pelo fundo municipal de saúde.

- 12.2. Para assinatura do contrato de prestação de serviços, os selecionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 90 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 12.3. As contratações se darão dentro do limite de vagas de Acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços.
- 12.4. Os profissionais que não forem selecionados imediatamente para preencher as vagas diretas serão classificados conforme sua pontuação e colocação, ficando classificados para vagas reservas, no caso de não assinatura, rescisão de contrato ou vacância no cargo serão chamados os classificados com melhor pontuação.
- 12.5. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que vantajoso para administração e com anuência das partes.

13. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas selecionadas será mensal ou por plantão e consultas, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo setor competente.
- 13.2. A administração pagará aos contratados as faturas emitidas e atestadas pelo contratante, conforme valores constantes no termo de referência (ANEXO I), pelos serviços efetivamente prestados e comprovados, valores estes já praticados no âmbito destes fundos municipais e Secretaria.
- 13.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 13.4. O faturamento dos serviços será realizado mensalmente, podendo o contratante realizar o pagamento até o dia 10 subsequente.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.6. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado ou transferido na conta bancária do contratado, podendo haver indicação bancária do contratante com a qual poderá operar.
- 13.7. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de qualquer retenção, recolhimento e fiscalização relativa aos encargos em que possam ser gerados.
- 13.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado, e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas das dotações para esta finalidade, sendo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2027	3.3.90.36 3.3.90.39	1.600.0000.000000

15. HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

- 15.1. O Município de Aurora do Tocantins – TO, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 15.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
- 15.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.
- 15.6. Se for conveniente para a Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues no endereço do preâmbulo deste edital, ou ainda pelo e-mail licitacao@auroradotocantins.to.gov.br.
- 16.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.2.4. **Multa:**
 - 16.2.4.1. Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 16.1.5. a 16.1.6. do item 16.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - 16.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 16.1.3. do item 16.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
 - 16.2.4.4. Para infração descrita no subitem 16.1.2. do item 16.1, a multa será de 0,05% a 15,00%do valor do Contrato.
 - 16.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 16.1.4. do item 16.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - 16.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 16.1.1. do item 16.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 16.3. Previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 16.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de propostas pelo prazo pré-estabelecido neste. Este edital subordina-se naquilo que for omissivo aos critérios e formalidades e prazos adotados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. Esclarece-se que os serviços contratados se submetem às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 18.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, com o endereço e contatos constantes no preâmbulo deste edital.

Aurora do Tocantins - TO, 14 de abril de 2025.

Rosiele Basto de Souza
Gestora Municipal de Saúde

ANEXO II - APRESENTAÇÃO CURRICULAR

1 - IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ENDEREÇO:
EMAIL/TELEFONE:
CARGO PRETENDIDO:

2 - REQUISITO - FORMAÇÃO ESCOLAR:

Curso	Instituição	Término/Conclusão

2.1 - INFORMAÇÕES DO CONSELHO COMPETENTE:

Nome do Conselho	Nº de Inscrição no Conselho

3 - EXPERIÊNCIA - TÍTULOS - ESPECIALIDADES

3.1 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

Local - Departamento – onde trabalhou	Data de Início	Data de Término	Pontuação (Reservado a Comissão)
Pontuação Total			

3.2 - TÍTULOS - CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CARGA DE 16 até 80 Horas).

Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação (Reservado a Comissão)
Pontuação Total			

3.3 - TÍTULOS - CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CARGA DE 80 até 160 Horas).

Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação (Reservado a Comissão)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

Pontuação Total			

3.4 - EXPECIALIDADES: (PÓS-GRADUAÇÃO).

Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação (Reservado a Comissão)
Pontuação Total			

3.5 - EXPECIALIDADES: (MESTRADO).

Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação (Reservado a Comissão)
Pontuação Total			

3.6 - EXPECIALIDADES: (DOUTORADO).

Curso	Instituição	Carga Horária	Pontuação (Reservado a Comissão)
Pontuação Total			

Declaro assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento:

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa
Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)

EXCLUSIVO DA COMISSÃO JULGADORA	
Pontuação Final	Nome e Assinatura do Examinador

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

OBS 1: Todas as informações preenchidas nesta apresentação curricular devem conter em anexo sua comprovação curricular (diplomas, certificados, carta de recomendação, atestado de capacidade técnica, contrato de trabalho, contracheque e etc...), esta comprovação deverá ser através de cópias legíveis para confirmação das informações, as informações devem ser verídicas, sob pena das sanções cabíveis.

OBS 2: Especificamente para comprovação de experiência profissional, esta poderá ser comprovado com contrato de trabalho, contracheque, atestado ou declaração Técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, no qual conste data de início e fim da prestação de serviços ou ainda registro em carteira de trabalho.

OBS 3: No caso de participação de pessoa jurídica, e sendo para mais de um cargo, esta deverá apresentar currículo de seu profissional para cada cargo pretendido.

OBS 4: As exigências deste Anexo deverão estar contidas no envelope 2 - de Apresentação Curricular, devidamente lacrado e endereçado da seguinte Forma:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENVELOPE 2 - APRESENTAÇÃO CURRICULAR
PROFISSIONAL/EMPRESA:
FUNÇÃO PRETENDIDA:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA XXXXX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de Direito Público, sediado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua gestora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ou profissional, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, que de ora em diante é denominado simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se Cadastramento de pessoas Físicas ou jurídicas para posterior credenciamento e contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços médicos, enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, educador físico, assistente social, médico veterinário, nutricionista e psicólogo, para atender as demandas do Município de Aurora do Tocantins - TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de contratação definitiva da prestação dos serviços;
- 2.2. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados, vedado qualquer transferência de responsabilidades de sua competência;
- 2.3. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual, claro que aqueles de sua obrigação;
- 2.4. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- 2.5. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- 2.6. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- 2.7. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência da sua formação;
- 2.8. Caberá ao contratante, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de eficácia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: R\$ XXXXXX (XXXXX).

3.2. Parágrafo único – Os preços serão firmes, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados e efetivamente conclusos e entregues, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceita e atestada pelo setor responsável em até trinta dias.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias contidas abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

7.1.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de contratação definitiva da prestação dos serviços;

7.1.2. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados, vedado qualquer transferência de responsabilidades de sua competência;

7.1.3. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual, claro que aqueles de sua obrigação;

7.1.4. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

7.1.5. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;

7.1.6. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

7.1.7. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência da sua formação;

7.1.8. Caberá ao contratante, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de eficácia.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de documento fiscal, conforme os termos deste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa:**

- 8.2.4.1. Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 8.1.5. a 8.1.6. do item 8.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3. do item 8.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.

- 8.2.4.4. Para infração descrita no subitem 8.1.2. do item 8.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- 8.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 8.1.4. do item 8.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- 8.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 8.1.1. do item 8.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 8.3. Previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

- 9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- 9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- 9.1.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 9.1.4. A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;
- 9.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.7. A dissolução da empresa;
- 9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- 9.1.9. Razões de interesse do serviço público;
- 9.1.10. A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;
- 9.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- 9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- 9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.14. A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- 9.1.15. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- 9.2.2. Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1. O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taguatinga - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.2. Os casos não explícitos neste contrato, adota-se a Lei 14.133/93 no Art. 89.
- 11.3. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aurora do Tocantins - TO, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA / PESSOA

CNPJ / CPF

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO - IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO	14/04/2025
PERÍODO DE VIGÊNCIA/CREDENCIAMENTO	12 (doze) Meses
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES	12 (doze) Meses
DATA PARA ANÁLISE DOS ENVELOES	ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O PROTOCOLO
RESULTADO JULGAMENTO	ATÉ 2 (DOIS) DIAS APÓS ANÁLISE DOS ENVELOES
PRAZO PARA RECURSOS	ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS RESULTADO JULGAMENTO
JULGAMENTOS DOS RECURSOS	ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS PRAZO FINAL PARA RECURSOS
RESULTADO FINAL	ATÉ 2 (DOIS) DIAS APÓS JULGAMENTOS DOS RECURSOS
PERIODO DE ASSINATURA DO CONTRATO	ATÉ 2 (DOIS) DIAS APÓS O RESULTADO FINAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

(PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025.

Credencio a pessoa/Empresa abaixo identificada e qualificada, afim de participar deste CHAMAMENTO em todos os atos correspondente à este, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao andamento deste certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cédula de Identidade: Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Cargo para Concorrer:

Responsável pela Empresa (se for pessoa Jurídica):

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa

Assinatura do Responsável

CPF / CNPJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
(PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025.

A (Pessoa/Empresa), inscrito no CPF/CNPJ Nº. XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. XXXXXXXXX e do CPF Nº. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa

Assinatura do Responsável

CPF / CNPJ

MODELO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA PESSOAS JURÍDICAS)**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025.**

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA** sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa

Assinatura do Responsável

CPF / CNPJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

MODELO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025.**

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 70 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa

Assinatura do Responsável

CPF / CNPJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

MODELO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025.

A (Pessoa/Empresa), inscrito no CPF/CNPJ Nº. XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. XXXXXXXXX e do CPF Nº. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação e em conformidade com Código de Ética profissional no qual me acho estrito e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes na tabela anexada ao Edital de Chamamento Público nº XXX/2025. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida no Anexo II deste Edital, sob pena de poder ser Desclassificado do referido Certame.

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa

Assinatura do Responsável

CPF / CNPJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS
(PARA PESSOAS JURÍDICAS)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025.

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da prestação de serviços conforme planilha de vagas.

Nome do Profissional	Vaga pretendida	Formação	Nº conselho

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Local e Data:

Nome Profissional / Empresa

Assinatura do Responsável

CPF / CNPJ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Zuza Tavares, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

e-mail: licitacao@auroradotocantins.to.gov.br; telefones (63) 3658-1466; site: <https://auroradotocantins.to.gov.br/>